ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.226/2011

ATUALIZA O VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS AO USUÁRIO TFD OU FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 1.473/2009, resolve baixar o seguinte

D E C R E T O:

Art. 1º – Os valores das despesas a serem ressarcidas ao usuário do TFD ou familiar será de:

Tipo de despesa	Valor a ser restituído por dia e por pessoa
Táxi	Até R$ 20,00
Alimentação	Até R$ 22,20
Estadia	Até R$ 50,00

Parágrafo Único. Os valores foram corrigidos com base no estabelecido no § 4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.473/2009, pela variação do IGP-M/FGV acontecida entre fevereiro de 2009 e março de 2011, em 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento).

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos para autorizações de restituição emitidas a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 25 de abril de 2011.

PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se